

PORTARIA Nº 08/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e garantir a segurança na entrega de medicamentos, suplementos nutricionais e outros produtos de saúde fornecidos pelo Município;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que os insumos de saúde cheguem efetivamente aos pacientes a que se destinam, evitando desvios e garantindo o uso racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em zelar pela correta dispensação de produtos, sejam eles adquiridos com recursos próprios, repassados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou fornecidos em cumprimento a ordens judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º A retirada de medicamentos, suplementos nutricionais e outros produtos de saúde, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiás, somente poderá ser realizada pelo próprio paciente.

Art. 2º A entrega a terceiros somente será permitida mediante a apresentação de procuração específica para este fim, com firma reconhecida, outorgada pelo paciente.

§ 1º A procuração de que trata o *caput* deste artigo deverá ter validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

§ 2º O representante legal deverá apresentar, no ato da retirada, documento de identificação oficial com foto, juntamente com a procuração.

Art. 3º Uma cópia da procuração e do documento de identificação do representante legal será retida e arquivada pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao cadastro do paciente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS

Praça Jornalista Goiás do Couto – João Francisco – CEP: 76600-00 - Cidade de Goiás - GO

Fone: 3371-7750 / www.goias.go.gov.br



Art. 4º As disposições desta portaria aplicam-se a todos os produtos de saúde fornecidos pela Secretaria, independentemente de sua origem, incluindo, mas não se limitando a: I - Itens da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME); II - Produtos adquiridos com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde; III - Produtos fornecidos em cumprimento a mandados de segurança ou outras ações judiciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DE SÁ BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde